



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**LEI MUNICIPAL Nº 2.458, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Dá nova redação ao art. 76, da Lei Municipal nº 1.716/2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao art. 76, da Lei Municipal nº 1.716/2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

*“Art. 76...*

*Parágrafo Único. Não será exigido o cumprimento do **caput** deste artigo no caso dos motoristas da Secretaria Municipal da Saúde, no deslocamento para transporte de pacientes a fim de realizar exames, consultas, cirurgias ou tratamento continuado para outras cidades distantes da sede do Município”.*

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2011.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN

Sec. Municipal da Administração